



Prefeitura de
Tianguá



PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO PE 01/2022 - DIV

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS, EM REGIME DE SERVIÇO CONTÍNUO PARA AUXILIAR NA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE, DESTINADO AOS ESTUDANTES MATRICULADOS E COM FREQUÊNCIA EFETIVA EM CURSOS REGULARES DE INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E DE ENSINO MÉDIO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ



PREFEITURA TIANGUÁ <licitacaoplt@gmail.com>

Pedido de Esclarecimentos - PE 01/2022-DIV - PREF. DE TIANGUÁ-CE

1 mensagem

Jefferson Moreira Da Silva <cnl@ciee.org.br>
Para: licitacaoplt@gmail.com

18 de fevereiro de 2022 09:58

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ-CE.

Pregão Eletrônico nº 01/2022-DIV

Att.: Sr. Pregoeiro, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

O Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, pessoa jurídica de direito civil, constituída como associação civil, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 61.600.839/0001-55, com sede à Rua Tabapuã, 540, Itaim Bibi, CEP 04533-001, São Paulo/SP, solicita os seguintes pedidos de esclarecimentos abaixo.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Esclarecimento: De acordo com o quadro de estimativa o valor % (percentual) a ser determinado para o serviço é com base no valor da bolsa auxílio correto?

6.1.2. ORÇAMENTO ESTIMADO

Esclarecimento: Conforme o item 6.1.2 do Termo de Referência, o valor estimado para a contratação é de R\$ 6.317.302,68 e neste valor estão estimados os valores de bolsa auxílio e taxa de administração. De acordo com o art. 12 da Lei 11788/08 é compulsória a concessão do auxílio-transporte, na hipótese de estágio não obrigatório. Por gentileza esclarecer se haverá inclusão destes valores no valor orçado.

10.17. Verificar, semestralmente, a situação escolar do estudante, perante as instituições de ensino, informando imediatamente ao Município a conclusão do curso, o trancamento de matrícula, o jubramento, o abandono, ou qualquer motivo que possa ensejar o desligamento do estudante/estagiário;

Esclarecimento: Considerando que a Instituição de Ensino é parte na relação de estágio e que a mesma não permite a intervenção ou mesmo o acompanhamento da situação estudantil por terceiros, solicitamos a inclusão da condição de que contratada informará qualquer alteração na situação escolar do estagiário, SEMESTRALMENTE e/ou DESDE QUE informada pela Instituição de Ensino ou pelo Estudante.

10.20.1. Efetuar, mensalmente, em nome da Contratante, o pagamento da bolsa-estágio, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, após o recebimento do crédito dos recursos transferidos pelo Contratante;

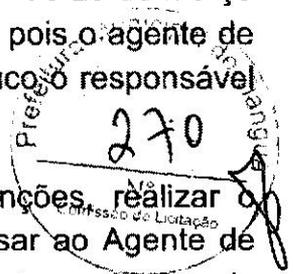
Esclarecimento: Pedimos que seja considerado o prazo de no mínimo 3 dias úteis após a compensação da Ordem Bancária da Contratante em favor da Contratada para que seja efetivado o repasse aos estudantes, estão de acordo?

10.20.2. Emitir e fornecer aos estagiários, anualmente, o informe sobre as bolsas-estágio concedidas, para fins de declaração do Imposto de Renda;



Esclarecimento: Pelo entendimento exarado pela RECEITA FEDERAL DO BRASIL (Soluções de Consulta: COSIT nº 186 de 03 de junho de 2019 e COSIT nº 21 de 23 de março de 2020) é obrigação da concedente do estágio o recolhimento dos tributos, pois o agente de integração não seria o responsável direto pelo pagamento da bolsa, tampouco o responsável pelo recolhimento dos tributos.

É obrigação da concedente do estágio (fonte pagadora) efetuar as retenções, realizar o lançamento da DIRF, emitir anualmente informe de rendimento e de repassar ao Agente de Integração somente os valores líquidos para repasse aos estagiários. Compete ao Agente de Integração o auxílio administrativo e operacional, tal como a análise das folhas de frequência e, especialmente, a incumbência de repassar os valores líquidos e devidos especificamente aos estagiários.



Dessa maneira, em havendo a necessidade de realizar as retenções, em razão de situações excepcionais em que o teto for alcançado, bem como proceder com as obrigações acessórias - tais como informe da DIRF -, estas devem ser realizadas pela concedente do estágio e não pelo Agente de Integração, correto?

13.2. A CONTRATADA emitirá a fatura mensal de cobrança em até dois dias úteis do recebimento do relatório da folha de pagamento;

3.3. Por ocasião da execução dos serviços licitado o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Tianguá/CE – Secretaria de

_____, com endereço à _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____.

Esclarecimento: Os valores repassados para pagamento de bolsa auxílio e auxílio transporte, não se configuram prestação de serviços, pois são repassados integralmente aos estagiários. Sendo assim, podemos emitir Carta Fatura/Recibo referente aos valores que serão repassados e referente ao pagamento dos serviços prestados (taxa administrativa), podemos emitir Nota Fiscal?

Ressaltamos que o recibo tem sua finalidade básica para a comprovação de um pagamento, já a Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser fornecida ao tomador do serviço, pois é o documento fiscal que indica a prestação de serviços realizados.

Ambos os documentos são indispensáveis para a gestão financeira e para o atendimento à fiscalização tributária. Solicitamos esclarecer se este procedimento atende às exigências da CONTRATANTE.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

Esclarecimento: Agentes de Integração que se utilizam de franquias na localidade de execução do objeto poderão participar ou será considerada subcontratação?

CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

Esclarecimento: Levando em consideração que os valores de bolsa auxílio e são apenas repassados pelo agente de integração, pedimos que as sanções sejam aplicadas, uma vez necessário, apenas sobre o valor da taxa de administração, estão de acordo?

Na espera por respostas agradecemos antecipadamente.

Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE



Programa de
Diversidade

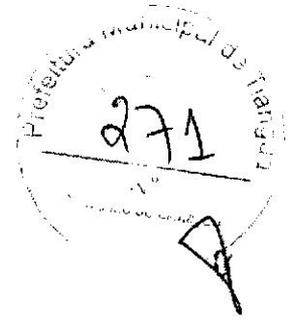
JEFFERSON MOREIRA DA SILVA
Analista de Mercado e Concorrência Jr

CENTRAL NACIONAL DE LICITAÇÕES | CNL

☎ (11) 96470-4896

Em Home Office

🌐 canaldeetica.com.br/ciee



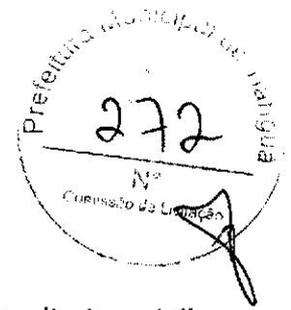
Esta mensagem (incluindo qualquer anexo) é confidencial e legalmente protegida, somente podendo ser usada pelo indivíduo ou entidade a quem foi endereçada. Caso você a tenha recebido por engano, deverá devolver ao remetente e, posteriormente apagar, pois a disseminação, encaminhamento, uso, impressão ou cópia do conteúdo desta mensagem são expressamente proibidos.

This message (including any attachments) contains confidential information intended for a specific individual and purpose, and is protected by law. If you are not the intended recipient, you should return and then delete this message. Any disclosure, copying, printing, use or distribution of this message, or the taking of any part is illegal.

 **Pedido de Esclarecimentos_PREF. DE TIANGUÁ-CE.pdf**
47K

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ-CE.

Pregão Eletrônico nº 01/2022-DIV



Att.: Sr. Pregoeiro, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

O Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, pessoa jurídica de direito civil, constituída como associação civil, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 61.600.839/0001-55, com sede à Rua Tabapuã, 540, Itaim Bibi, CEP 04533-001, São Paulo/SP, solicita os seguintes pedidos de esclarecimentos abaixo.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Esclarecimento: De acordo com o quadro de estimativa o valor % (percentual) a ser determinado para o serviço é com base no valor da bolsa auxílio correto?

6.1.2. ORÇAMENTO ESTIMADO

Esclarecimento: Conforme o item 6.1.2 do Termo de Referência, o valor estimado para a contratação é de R\$ 6.317.302,68 e neste valor estão estimados os valores de bolsa auxílio e taxa de administração. De acordo com o art. 12 da Lei 11788/08 é compulsória a concessão do auxílio-transporte, na hipótese de estágio não obrigatório. Por gentileza esclarecer se haverá inclusão destes valores no valor orçado.

10.17. *Verificar, semestralmente, a situação escolar do estudante, perante as instituições de ensino, informando imediatamente ao Município a conclusão do curso, o trancamento de matrícula, o jubramento, o abandono, ou qualquer motivo que possa ensejar o desligamento do estudante/estagiário;*

Esclarecimento: Considerando que a Instituição de Ensino é parte na relação de estágio e que a mesma não permite a intervenção ou mesmo o acompanhamento da situação estudantil por terceiros, solicitamos a inclusão da condição de que contratada informará qualquer alteração na situação escolar do estagiário, SEMESTRALMENTE e/ou DESDE QUE informada pela Instituição de Ensino ou pelo Estudante.

10.20.1. *Efetuar, mensalmente, em nome da Contratante, o pagamento da bolsa-estágio, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, após o recebimento do crédito dos recursos transferidos pelo Contratante;*

Esclarecimento: Pedimos que seja considerado o prazo de no mínimo 3 dias úteis após a compensação da Ordem Bancária da Contratante em favor da Contratada para que seja efetivado o repasse aos estudantes, estão de acordo?

Prefeitura Municipal de Tianguá
273
A

10.20.2. Emitir e fornecer aos estagiários, anualmente, o informe sobre as bolsas-estágio concedidas, para fins de declaração do Imposto de Renda;

Esclarecimento: Pelo entendimento exarado pela RECEITA FEDERAL DO BRASIL (Soluções de Consulta: COSIT nº 186 de 03 de junho de 2019 e COSIT nº 21 de 23 de março de 2020) é obrigação da concedente do estágio o recolhimento dos tributos, pois o agente de integração não seria o responsável direto pelo pagamento da bolsa, tampouco o responsável pelo recolhimento dos tributos.

É obrigação da concedente do estágio (fonte pagadora) efetuar as retenções, realizar o lançamento da DIRF, emitir anualmente informe de rendimento e de repassar ao Agente de Integração somente os valores líquidos para repasse aos estagiários. Compete ao Agente de Integração o auxílio administrativo e operacional, tal como a análise das folhas de frequência e, especialmente, a incumbência de repassar os valores líquidos e devidos especificamente aos estagiários.

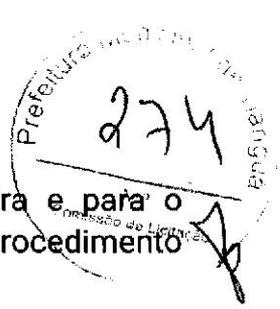
Dessa maneira, em havendo a necessidade de realizar as retenções, em razão de situações excepcionais em que o teto for alcançado, bem como proceder com as obrigações acessórias - tais como informe da DIRF -, estas devem ser realizadas pela concedente do estágio e não pelo Agente de Integração, correto?

13.2. A CONTRATADA emitirá a fatura mensal de cobrança em até dois dias úteis do recebimento do relatório da folha de pagamento;

3.3. Por ocasião da execução dos serviços licitado o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Tianguá/CE – Secretaria de _____, com endereço à _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____.

Esclarecimento: Os valores repassados para pagamento de bolsa auxílio e auxílio transporte, não se configuram prestação de serviços, pois são repassados integralmente aos estagiários. Sendo assim, podemos emitir Carta Fatura/Recibo referente aos valores que serão repassados e referente ao pagamento dos serviços prestados (taxa administrativa), podemos emitir Nota Fiscal?

Ressaltamos que o recibo tem sua finalidade básica para a comprovação de um pagamento, já a Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser fornecida ao tomador do serviço, pois é o documento fiscal que indica a prestação de serviços realizados.



Ambos os documentos são indispensáveis para a gestão financeira e para o atendimento à fiscalização tributária. Solicitamos esclarecer se este procedimento atende às exigências da CONTRATANTE.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

Esclarecimento: Agentes de Integração que se utilizam de franquias na localidade de execução do objeto poderão participar ou será considerada subcontratação?

CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

Esclarecimento: Levando em consideração que os valores de bolsa auxílio e são apenas repassados pelo agente de integração, pedimos que as sanções sejam aplicadas, uma vez necessário, apenas sobre o valor da taxa de administração, estão de acordo?